



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

N.

Assunto

Serviço

Lei n. 140.

Autoriza a abertura de uma rua
no povoado "Niterói", distrito da cidade.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei :

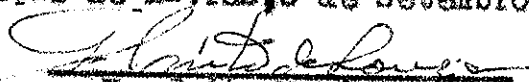
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a abrir uma rua no povoado
"Niterói", distrito da cidade.

Art. 2º - Fica também o senhor Prefeito autorizado a entrar em entendimen-
to com o proprietário do terreno onde se deverá abrir essa rua, para a devida
desapropriação do mesmo terreno, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução
desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de setembro de 1951.


Prefeito Municipal.


Secretário da Prefeitura.